



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
*Secretaria de Infraestrutura*



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 2017.03.21.001**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 2017.03.21.001**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de limpeza pública urbana, compreendendo a coleta, o transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção na limpeza de vias e logradouros públicos da área urbana do município de Morrinhos/CE, conforme especificações constantes do projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ ..... (.....), com **prazo de execução até 31 de dezembro de 2017**, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
 Secretaria de Infraestrutura



**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 2017.03.21.001.**

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de limpeza pública urbana, compreendendo a coleta, o transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção na limpeza de vias e logradouros públicos da área urbana do município de Morrinhos/CE.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	TABELA	CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	UNIT	MENSAL	TOTAL
<b>1.0 COLETA / TRANSPORTE</b>								
1.1	COMP	001	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS	215,28			
1.2	COMP	003	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICO)	TON/MÊS	536,09			
<b>SUB TOTAL</b>								
<b>2.0 VARRIÇÃO</b>								
2.1	COMP	004	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS, DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM/MÊS	650,00			
<b>SUB TOTAL</b>								
<b>3.0 FORNECIMENTO DE EQUIPE</b>								
3.1	COMP	006	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO ESPECIAL DE LIMPEZA (CAIAÇÃO)	EQP. DIA/MÊS	26,00			
<b>SUB TOTAL</b>								
<b>VALOR MENSAL R\$</b>								

..... de ..... de 2017.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

*Handwritten signature*



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
 Secretaria de Infraestrutura



**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº** .....

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Morrinhos, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Rua José Ibiapina Rocha, s/n, bairro Centro, em Morrinhos-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.920/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). Adriano Magalhães Corrêa, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, ....., com endereço na ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., representada pelo(a) Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF/MF nº ....., no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a **CONCORRÊNCIA** nº 2017.03.21.001, Processo nº 2017.03.21.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de limpeza pública urbana, compreendendo a coleta, o transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção na limpeza de vias e logradouros públicos da área urbana do município de Morrinhos/CE, conforme especificações constantes do projeto em anexo, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o **CONCORRÊNCIA** nº 2017.03.21.001, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato é de **RS** ..... (.....), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela **CONTRATADO(A)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

*Handwritten signature*



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Secretaria de Infraestrutura



5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura por



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Secretaria de Infraestrutura



eventuais atua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a Inadimpl ncia do(a) CONTRATADO(A), com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere   Secretaria de Infraestrutura;

8.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Arcar com todas as despesas necess rias para execu o dos servi os, inclusive, com condutores, combust veis, lubrificantes, pe as e servi os de manuten o dos ve culos;

8.11- Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente.

#### CL USULA NONA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecu o total ou parcial das obriga es assumidas, garantidas a pr via defesa, a Administra o poder  aplicar ao( ) Contratado(a), as seguintes san es:

a) Advert ncia.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados da data da notifica o feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (tr s d cimos por cento) por d ia de atraso na execu o dos servi os, at  o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela n o cumprida do Contrato e rescis o do pacto, a crit rio da Secretaria de Infraestrutura, em caso de atraso dos servi os superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cl usula ser  descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtra o a ser efetuada em qualquer fatura de cr dito em seu favor que mantenha junto   Secretaria de Infraestrutura do munic pio de Morrinhos, independente de notifica o ou interpela o judicial ou extrajudicial;

c) suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o, pelo prazo de at  02 (dois) anos;

d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que a CONTRATANTE promova sua reabilita o.

#### CL USULA D CIMA - DA RESCIS O CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorr ncia da presente licita o poder  ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n  8.666/93;

10.2- Na hip tese de ocorrer a rescis o administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n  8.666/93, ao( ) CONTRATANTE s o assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, par grafos 1  a 4 , da Lei de Licita es.

#### CL USULA D CIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratual, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no   1 , do art. 65, da Lei de Licita es.

#### CL USULA D CIMA - SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Secretaria de Infraestrutura



12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e encaminhados à Comissão de Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0401.15.452.0012.2.015, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Morrinhos-Ce, .... de ..... de 2017.

.....  
Nome do(a) Ordenador(a) Secretaria de  
Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

.....  
Nome do representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Secretaria de Infraestrutura



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

**Modelo nº 01**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

..... de ..... de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

---

**Modelo nº 02**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, neste ato em que apresentamos nossa proposta de preços, que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

..... de ..... de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

*114*